



PARECER TÉCNICO
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 067/2022
Grêmio Esportivo Liberdade

Excelentíssima Senhora Secretária do Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

A Secretária de Cultura, Turismo e Esporte vem apresentar o parecer técnico referente à inexigibilidade nº 067/2021, conforme Inciso V, art. 35, da lei 13.019/2014, que trata do repasse de uma Parceria entre o Município e a Entidade Grêmio Esportivo Liberdade, através da transferência de recursos, para a realização do projeto Esporte na Comunidade Transformando Vidas, a fim de fomentar a prática esportiva voltada à prevenção da saúde dos jovens, inclusive como prevenção da drogadição, direitos sociais.

Analisando o processo, em conformidade com o Inciso V, art. 35, da lei 13.019/2014 e suas alíneas se verifica que:

- a) O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceira adotada;
- b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, está devidamente justificada a necessidade do projeto, e autorizada pela Secretária Municipal da Cultura, Turismo e Esportes;
- c) Que a viabilidade de sua execução está devidamente comprovada pela proposta apresentada da Entidade, no qual apresentou o Plano de Trabalho e toda a documentação, conforme solicitada;
- d) Da análise do cronograma de desembolso está de acordo;
- e) Está devidamente descrita pela entidade quais serão os meios a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;



- f) A indicação do gestor da parceria está devidamente comprovada, conforme portaria nº 3488, de 18 de outubro de 2022;
- g) A comissão de monitoramento e avaliação está devidamente indicada conforme portaria nº 3135/2022, 4138/2021, 1931/2022 e 754/2022.

É o parecer.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de novembro de 2022.

Sergio Alexandre Airoidi
Secretário Municipal da Cultura, Turismo e Esportes